

Nota à Comunidade do Instituto de Química sobre o Passaporte Vacinal

Desde a última sexta-feira, 11 de fevereiro, o site da Universidade divulga um card informativo sobre a não exigência de passaporte vacinal para ingresso nos prédios da UFRGS, bem como a apresentação da plataforma FALA.BR para encaminhamento de denúncias sobre esta matéria.

Considerando o exposto, o Conselho do Instituto de Química da UFRGS, ciente dos prejuízos deste boicote a uma das medidas cabíveis para que alcancemos o fim da maior crise sanitária deste século, destaca à sua comunidade que:

–A Reitoria da UFRGS insiste em não seguir a recomendação do Comitê COVID UFRGS sobre a exigência do passaporte vacinal na UFRGS. O CONSUN, na sessão do dia 05/11/21, deliberou sobre a pertinência e necessidade desta comprovação (Resolução no 213). Entretanto, mais uma vez, a Reitoria ignora decisões deste órgão e adota caminho divergente. Cabe ainda lembrar que há decisão do STF, baseada no direito constitucional e amparado pela lei 13.979/2020, na qual fica explícito que a saúde é direito de todos e dever do Estado brasileiro e a vacinação é uma das ferramentas para o combate à COVID. Sendo assim, o governo federal deveria prover todas as medidas necessárias para minimizar a disseminação do vírus.

Também cabe ressaltar que não há antagonismo entre o direito à Educação e o direito à Saúde, no contexto em tela. A impossibilidade de adentrar ao prédio físico não incide sobre os ambientes virtuais e todos os recursos possíveis para a continuidade de estudos, os quais já vêm sendo adotados desde o ano de 2020.

O Conselho do Instituto de Química da UFRGS reafirma a decisão tomada em 10 de dezembro de 2021, pela exigência da apresentação dos comprovantes de vacinação, defendendo que TODOS os meios possíveis para conter a disseminação do coronavírus sejam fortemente adotados, sem a prevalência do individualismo sobre o bem-viver de toda a comunidade.

Conselho do Instituto de Química